



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano XVI - Edição nº 02082 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
746D0C264DC94FD1247AA498AC491E73

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- ATA SRP 025-2025 - 25.06.2025 - IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA
- ATA SRP 026-2025 - 25.06.2025 - PLAY BOY SERVIÇOS EIRELI
- CONTRATO 0244.2025 - 25.06.2025 - IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA  
EXTRATO DE CONTRATO 227-25 - ARREIO DE OURO  
EXTRATO DE CONTRATO 228-25 - JOBSON SOUZA  
EXTRATO DE CONTRATO 234-25 - JUSELIA  
EXTRATO DE CONTRATO 237-25 - CACAU COM LEITE  
EXTRATO DE CONTRATO 238-25 - JOBIM ARAUJO  
EXTRATO DE CONTRATO 240-25 - GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS
- EXTRATO DE CONTRATO 241-25 - MARLON LEMOS
- EXTRATO DE CONTRATO 242-25 - JOÃO CANDIDO
- EXTRATO DE CONTRATO 243-25 - ROBERTO DANTILLY
- EXTRATO DE CONTRATO 244-25 - IMASTER
- RESUMOS PARA PUBLICAÇÃO DL 081-25 - JUSELIA
- RESUMOS PARA PUBLICAÇÃO DL 083-25 - GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS
- RESUMOS PARA PUBLICAÇÃO DL 084-25 - JOÃO CANDIDO
- RESUMOS PARA PUBLICAÇÃO INEX 058-25 - ROBERTO DANTILLY
- RESUMOS PARA PUBLICAÇÃO INEX 059-25 - ARREIO DE OURO
- RESUMOS PARA PUBLICAÇÃO INEX 060-25 - JOBSON SOUZA
- RESUMOS PARA PUBLICAÇÃO INEX 062-25 - CACAU COM LEITE
- RESUMOS PARA PUBLICAÇÃO INEX 063-25 - JOBIM ARAUJO
- RESUMOS PARA PUBLICAÇÃO INEX 064-25 - MARLON LEMOS
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE009-25
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE009-25

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0115/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Devani Pereira da Silva, brasileiro, maior, agente político, portador da cédula de identidade nº 12.xxx.xxx-03, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30 residente e domiciliado na Fazenda Tesoura, Zona Rural do município de Cordeiros-Bahia e de outro lado a empresa **IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA**, sediada na Avenida João Antônio Amorim, nº 117-A, bairro Centro, cidade Barra do Choça, Estado Bahia, CEP 45.120-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 30.303.726/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Sergio Coelho Alves, brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.xxx.xxx-60 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 041.xxx.xxx-84, residente Rua Três, n.º 12, Vila Serrana III, bairro Zabele no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.078-100, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, publicada em 27/05/2025, processo administrativo nº 0115/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 009/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos do Município de Cordeiros, conforme especificações no termo de referência, observadas condições estabelecidas no edital e seus anexos, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
------	------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



1	1	1º SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 02- MESAS DIGITAIS NO MÍNIMO 48 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM LINE ARRAY, (SENDO QUE POSSUAM 16 AUXILIARES). 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MÍNIMO 03 AUXILIARES. 16 CAIXAS DE SUB FZ. 10 MONITORES SM 400 02 SIDE DUPLO DE 04 VIAS. 01 SISTEMA DE FONE COMPLETO – 10 FONE 02 SUB COM AUTO FALANTE DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA. 40 PEDESTAIS GIRAFAS E GARRAS 40 MICROFONES. (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 04 MICROFONES SEM FIO 01 CORPO DE BATERIA 01 SISTEMAS DE CONTRA BAIXO COM CABEÇOTE GALLIEN KRUEGER GK 800 OU SIMILAR 450W CAIXAS ORIGINAIS 4X10 E CAIXA 15" ORIGINAL. 01 CUBO DE GUITARRA MARSHALL OU SIMILAR 01 MULTICABO DE 60 M CADA E 48 VIAS ESPAGUETADAS CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DE 02 TORRES VIRADAS PARA FRENTES; 02 TORRES DE DELAY (40 METROS APÓS O PRATICÁVEL DAS MESAS DE SOM VIRADO PARA O PALCO, TOTALMENTE PROCESSADAS PARA QUE O SOM POSSA SAIR NO MESMO TEMPO DO P.A. PRINCIPAL). 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR	UNIDADE	Serviço	20	R\$ 13.333,33	R\$	266.666,60
1	2	02 TORRES DE DELEI COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES EM CADA TORRE: 04 CAIXAS DUPLA EQUIVALENTE A 8 GRAVES COM 2 ALTO FALANTES CADA CAIXA NO MÍNIMO 800 WATTS CADA FALANTE; 08 CAIXAS DE LINHA ARRAY APRESENTA 2 ALTO FALANTE EM CADA CAIXA E TITANIUM; 02 PROCESSADORES DE 6 VIAS, AMPLIFICADORES EQUIVALENTE A POTÊNCIA DO SOM.	UNIDADE	Serviço	20	R\$ 3.966,66	R\$	79.333,20
1	3	1º ILUMINAÇÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 24 BEAN 7R, 230 W LPG; 24 PARLED SLIM BRIWAX 18X18 WGBWA; 10 COB 300 WATTS; 08 ATOMIC RGB 1000 WATTS; 01 PAINEL DE LED 6X3 PROLIGHT P5 PIXEL SMD 3528 WHITE LENS COM 4 FONTES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇÃO; 08 MINIBUTTE 200 WATTS LPG; 01 MESA GRAND MA COMMANDER WINGER; 01 COMPUTADOR G15 DELL 16 GB SSD 256, PLACA DE VÍDEO DEDICADA GTX 3050;	UNIDADE	Serviço	20	R\$ 9.033,33	R\$	180.666,60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



1	4	1º PALCO PALCO 12X10 FORMATO EM DUAS ÁGUAS COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA Q30 OU Q50 NO MÍNIMO 8 METROS DO CHÃO ATÉ O TETO COM TORRES PARA PENDURAR O SOM, LONAS E SOMBRIOS ANTICHAMAS PISO EM AÇO COM CHAPA DE 14 E GALVANIZADA COM TABLADOS EM FORMA DE PRATICÁVEIS 2M X 1M EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, PÉS COM SISTEMA DE FLAUTA COM REGULAGEM DE ALTURA E ROSCA QUADRADA, A PARTIR DE 1,50 METROS ATÉ 3 METROS COM GUARDA CORPO EM TODA A PARTE DO PALCO NA MEDIDA DE 2M X 1,20M, ESCADA SANFONADA DE 2 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO INTERNO E EXTERNO, 2 CORTINAS PRETA DE 7M X 6M PARA BENEFICIAR NA ABERTURA DOS SHOWS, PALCO E CAMARIM FORRADO NO CARPETO.	UNIDADE	Serviço	20	R\$ 8.733,33	R\$ 174.666,60
1	5	1 CAMARIM 6M X 4M COM AR CONDICIONADO SUSPENSO NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO.	UNIDADE	Serviço	20	R\$ 2.116,66	R\$ 42.333,20
1	6	1 GRID DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 DE 10M X 8M COM ALTURA NO MÍNIMO DE 5 METROS COM 3 LINHAS.	UNIDADE	Serviço	20	R\$ 3.630,75	R\$ 72.615,00
1	7	08 PRATICÁVEIS DE 2M X 1M ALTURA DE 50 CM A 1 M	UNIDADE	Serviço	20	R\$ 1.347,35	R\$ 26.947,00
3	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 08 GRAVES SUB FZ; 08 MÉDIOS LINE ARRAY; AMPLIFICADORES DE ACORDO COM O SOM; 01 CONSOLE DIGITAL NO MÍNIMO 16 CANAIS E 04 AUXILIARES; 10 MICROFONES SHURE SM58 E SM57 10 PEDESTRAIS; COM ILUMINAÇÃO NO MÍNIMO DE 08 PAR LED	UNIDADE	Serviço	30	R\$ 2.416,66	R\$ 72.499,80

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, com início em **25/06/2025** e término em **25/06/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com crédito na Conta Bancária da Contratada no Banco SICOOB (756), Agência 3226, Conta Corrente 100.984-2, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 009/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cordeiros – Bahia, 25 de junho de 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira da Silva

Contratante

### IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 30.303.726/0001-64

Sergio Coelho Alves

Contratada

Testemunha

Testemunha

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Página 7 de 7

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0115/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Devani Pereira da Silva, brasileiro, maior, agente político, portador da cédula de identidade nº 12.xxx.xxx-03, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30 residente e domiciliado na Fazenda Tesoura, Zona Rural do município de Cordeiros-Bahia e de outro lado a empresa **PLAY BOY SERVIÇOS EIRELI**, sediada na Rua Florival Amorim, nº 64-b, bairro Centro, cidade Barra do Choça, Estado Bahia, CEP 45.120-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.804.793/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Franklin Rocha Amaral, brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.xxx.xxx-05 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 058.xxx.xxx-99, residente Avenida Pampas, n.º 286, bairro Patagonia, cidade de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.065-070, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, publicada em 27/05/2025, processo administrativo nº 0115/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 009/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos do Município de Cordeiros, conforme especificações no termo de referência, observadas condições estabelecidas no edital e seus anexos, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
------	------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



2	1	2º SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 02- MESAS DIGITAIS NO MÍNIMO 48 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM LINE ARRAY, (SENDO QUE POSSUAM 16 AUXILIARES). 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MÍNIMO 03 AUXILIARES. 16 CAIXAS DE SUB FZ. 10 MONITORES SM 400 02 SIDE DUPLO DE 04 VIAS. 01 SISTEMA DE FONE COMPLETO – 10 FONE 02 SUB COM AUTO FALANTE DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA. 40 PEDESTAIS GIRAFAS E GARRAS 40 MICROFONES. (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 04 MICROFONES SEM FIO 01 CORPO DE BATERIA 01 SISTEMAS DE CONTRA BAIXO COM CABEÇOTE GALLIEN KRUEGER GK 800 OU SIMILAR 450W CAIXAS ORIGINAIS 4X10 E CAIXA 15" ORIGINAL. 01 CUBO DE GUITARRA MARSHALL OU SIMILAR 01 MULTICABO DE 60 M CADA E 48 VIAS ESPAGUETADAS CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DE 02 TORRES VÍRADAS PARA FRENTES; 02 TORRES DE DELAY (40 METROS APÓS O PRATICÁVEL DAS MESAS DE SOM VIRADO PARA O PALCO, TOTALMENTE PROCESSADAS PARA QUE O SOM POSSA SAIR NO MESMO TEMPO DO P.A. PRINCIPAL). 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉREIS POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR	UNIDADE	Serviço	20	R\$ 12.000,00	R\$ 240.000,00
2	2	02 TORRES DE DELEI COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES EM CADA TORRE: 04 CAIXAS DUPLA EQUIVALENTE A 8 GRAVES COM 2 ALTO FALANTES CADA CAIXA NO MÍNIMO 800 WATTS CADA FALANTE; 08 CAIXAS DE LINHA ARRAY APRESENTA 2 ALTO FALANTE EM CADA CAIXA E TITANIUM; 02 PROCESSADORES DE 6 VIAS, AMPLIFICADORES EQUIVALENTE A POTÊNCIA DO SOM.	UNIDADE	Serviço	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
2	3	2º ILUMINAÇÃO COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES: 18 BEAN 7R, 230 W LPG; 18 PARLED SLIM BRIWAX 18X18 WGBWA; 08 COB 300 WATTS; 06 ATOMIC RGB 1000 WATTS; 01 PAINEL DE LED 6X2 PROLIGHT P5 PIXEL SMD 3528 WHITE LENS COM 4 FONTES; 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 04 MINIBUTTE 200 WATTS LPG; 01 MESA GRAND MA COMMANDER WINGER; 01 COMPUTADOR G15 DELL 16 GB SSD 256, PLACA DE VÍDEO DEDICADA GTX 3050.	UNIDADE	Serviço	20	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



2	4	2º PALCO PALCO 10X8 FORMATO EM DUAS ÁGUAS COM AS SEGUINTESESPESIFICAÇÕES: ESTRUTURA Q30 OU Q50 NO MÍNIMO 8 METROS DO CHÃO ATÉ O TETO COM TORRES PARA PENDURAR O SOM, LONAS E SOMBRIOS ANTICHAMAS PISO EM AÇO COM CHAPA DE 14 E GALVANIZADA COM TABLADOS EM FORMA DE PRATICÁVEIS 2M X 1M EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, PÉS COM SISTEMA DE FLAUTA COM REGULAGEM DE ALTURA E ROSCA QUADRADA, A PARTIR DE 1,50 METROS ATÉ 3 METROS COM GUARDA CORPO EM TODA A PARTE DO PALCO NA MEDIDA DE 2M X 1,20M, ESCADA SANFONADA DE 2 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO INTERNO E EXTERNO, 2 CORTINAS PRETA DE 7M X 6M PARA BENEFICIAR NA ABERTURA DOS SHOWS, PALCO E CAMARIM FORRADO NO CARPETO.	UNIDADE	Serviço	20	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00
2	5	1 CAMARIM 6M X 4M COM AR CONDICIONADO SUSPENSO NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO.	UNIDADE	Serviço	20	R\$ 2.050,00	R\$ 41.000,00
2	6	1 GRID DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 DE 8M X 6M COM ALTURA NO MÍNIMO DE 5 METROS COM 2 LINHAS.	UNIDADE	Serviço	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
2	7	40 GRADIL, GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADA DE 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE ALTURA PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO E ISOLAMENTO DE ÁREAS.	UNIDADE	Serviço	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
2	8	02 ELEVADOS DE POLÍCIA	UNIDADE	Serviço	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## 4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, com início em **25/06/2025** e término em **25/06/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## 8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com crédito na Conta Bancária da Contratada no Banco SICOOB (756), Agência 3226, Conta Corrente 100.984-2, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 009/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cordeiros – Bahia, 25 de junho de 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira da Silva

Contratante

### PLAY BOY SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 17.804.793/0001-02

Franklin Rocha Amaral

Contratada

Testemunha

Testemunha

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



CONTRATO Nº. 244/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE  
UM LADO, O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, E DE OUTRO, A EMPRESA  
IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Devani Pereira da Silva, brasileiro, maior, agente político, portador da cédula de identidade nº 12.xxx.xxx-03, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30 residente e domiciliado na Fazenda Tesoura, Zona Rural do município de Cordeiros-Bahia e de outro lado a empresa **IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA**, sediada na Avenida João Antônio Amorim, nº 117-A, bairro Centro, cidade Barra do Choça, Estado Bahia, CEP 45.120-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 30.303.726/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Sergio Coelho Alves, brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.xxx.xxx-60 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 041.xxx.xxx-84, residente Rua Três, n.º 12, Vila Serrana III, bairro Zabele no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.078-100, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico Nº. 009/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 2.1. O prazo de vigência da contratação será até 30 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Secretaria: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos, 17010000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Secretaria: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2.144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 15000000- Recursos não Vinculados de Imposto, 17010000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ 252.968,46 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais quarenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, com CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº 100.984-2 AGÊNCIA Nº 3226 BANCO DO SICOOB (756).

5.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



5.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.24. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.25. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.26. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

5.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SEVIÇOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. O prazo máximo para início das atividades é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

6.2. O fornecedor obriga-se a entregar em até 30 (trinta) dias, os produtos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA em local determinado pela secretaria emissora da Ordem de Fornecimento.

6.3. Após a entrega dos produtos pelo fornecedor, a Secretaria solicitante, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para verificação das condições de aceitabilidade dos produtos. A partir deste período, satisfeitas todas as condições, a Secretaria emitirá o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.4. Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior caberá ao fornecedor comprovar os motivos para tal. Caso a Secretaria aceite as justificativas serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

6.5. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pela Sra Iêva Santos de Oliveira, Gestora de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, RG nº 15.207.289-64, nomeada através da Portaria nº 019/2025.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. **PARÁGRAFO :** Os materiais e produtos constantes deste termo de referência, quando for o caso, deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação, pelo período de 12 (doze) ou de acordo com a especificidade do objeto contratado, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O representante da **Secretaria M. Administração** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo , da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo );

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - d) **Multa**;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. As partes elegem o Foro da cidade de CORDEIROS-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

- 15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – Bahia, 25 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira da Silva

Contratante

IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 30.303.726/0001-64

Sergio Coelho Alves

Contratada

Testemunha

Testemunha

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	116/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	059/2025
<b>TIPO:</b>	Prestação de serviços
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 - Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, CNPJ Nº 30.886.164/0001-29 - Assina pela Contratante: CINARA ALVES DE MORAES ANDRADE – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
<b>CONTRATADA:</b>	GC SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.397.203/0001-38
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	De 17/06/2025 à 30/08/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
<b>OBJETO:</b>	Contratação do show da Banda "Arreio de Ouro", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 29 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁTIA:</b>	ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 2.145 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO; 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	117/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	060/2025
<b>TIPO:</b>	Prestação de serviços
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 - Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, CNPJ Nº 30.886.164/0001-29 - Assina pela Contratante: CINARA ALVES DE MORAES ANDRADE – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
<b>CONTRATADA:</b>	L.A BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 53.944.183/0001-60
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	De 17/06/2025 à 30/08/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
<b>OBJETO:</b>	Contratação do show do artista “Jobson Souza”, para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 28 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁTIA:</b>	ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 2.145 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO; 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025

PROCESO ADMINISTRATIVO:	115/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	081/2025
TIPO:	Prestação de Serviços
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 - Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	JUSELIA ADELINA DO NASCIMENTO, CPF N° 087.593.276-26
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 06/06/2025 à 06/01/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 12.144,02 (doze mil e cento e quarenta e quatro reais e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	06/06/2025
OBJETO:	Prestação de serviços na revisão de materiais de divulgação de ações e projetos do governo municipal e de campanhas institucionais para atender os objetivos de transparência dos atos da Prefeitura Municipal de Cordeiros e suas Secretarias.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁTICA:**

SECRETARIA: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÉNERES DOS ESTADOS. SECRETARIA: 0122 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 0160 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. SECRETARIA: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS; 2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL. 0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; UNIDADE: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA: 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.089 GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL; 2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 2.145 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO; 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÉNERES DOS ESTADOS.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	118/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	062/2025
<b>TIPO:</b>	Prestação de serviços
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 - Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, CNPJ Nº 30.886.164/0001-29 - Assina pela Contratante: CINARA ALVES DE MORAES ANDRADE – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
<b>CONTRATADA:</b>	MG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ N° 32.642.789/0001-70
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	De 17/06/2025 à 30/08/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
<b>OBJETO:</b>	Contratação do show da Banda "Cacau com Leite", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 27 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁTIA:</b>	ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 2.145 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO; 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	063/2025
TIPO:	Prestação de serviços
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 - Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	TN ENTRETENIMENTO LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 56.688.177/0001-87
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show do artista "Jobim Araujo", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 27 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos, 17010000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Secretaria: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2.144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 15000000- Recursos não Vinculados de Imposto, 17010000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2025

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	121/2025
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>	083/2025
<b>TIPO:</b>	Prestação de Serviços
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 - Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS, CNPJ Nº 11.342.536/0001-01 - Assina pela Contratante: ELIZETE PEREIRA DA SILVA– Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
<b>CONTRATADA:</b>	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ N° 30.820.143/0001-00
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	De 09/06/2025 à 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>	09/06/2025
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**CORDEIROS**  
Adm. 2026 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	087/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	064/2025
<b>TIPO:</b>	Prestação de serviços
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 - Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS, CNPJ nº 11.342.536/0001-01 - Assina pela Contratante: ELIZETE PEREIRA DA SILVA – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
<b>CONTRATADA:</b>	MARLON SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ N° 34.656.435/0001-00
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	De 02/06/2025 à 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>	02/06/2025
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, para Consulta ambulatorial de médico especialista em Pediatria, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁTIA:</b>	ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	126/2025
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>	084/2025
<b>TIPO:</b>	Locação
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 - Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 - Assina pelo Contratante: ADEMAR JOSÉ SOARES – Secretário Municipal de Administração.
<b>CONTRATADA:</b>	JOÃO CANDIDO PEREIRA, CNPJ N° 60.625.982/0001-39
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	De 09/06/2025 à 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>	09/06/2025
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para locação de máquina pesada, com motorista ou operador, incluindo lubrificante e manutenção, para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, para manutenção das estradas vicinais no Município de Cordeiros – BA.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO: SECRETARIA: 0121 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.121 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	127/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	058/2025
<b>TIPO:</b>	Prestação de serviços
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 - Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.
<b>CONTRATADA:</b>	LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS, CNPJ Nº 10.755.146/0001-09
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	De 17/06/2025 à 30/08/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
<b>OBJETO:</b>	Contratação do show da banda “Roberto Dantilly”, para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 29 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA .
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁTIA:</b>	Secretaria: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos, 17010000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Secretaria: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2.144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 15000000- Recursos não Vinculados de Imposto, 17010000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	115/2025
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>	009/2025
<b>TIPO:</b>	Prestação de serviços
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 - Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.
<b>CONTRATADA:</b>	IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA , CNPJ N° 30.303.726/0001-64
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	De 25/06/2025 à 30/08/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 252.968,46 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais quarenta e seis centavos).
<b>OBJETO:</b>	contratação de empresa para Contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos do Município de Cordeiros.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁTIA:**

Secretaria: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos, 17010000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Secretaria: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2.144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 15000000- Recursos não Vinculados de Imposto, 17010000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESO ADMINISTRATIVO:	115/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	081/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JUSELIA ADELINA DO NASCIMENTO, CPF Nº 087.593.276-26
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	DE 06/06/2025 À 06/01/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.144,02 (doze mil e cento e quarenta e quatro reais e dois centavos)
OBJETO:	Prestação de serviços na revisão de materiais de divulgação de ações e projetos do governo municipal e de campanhas institucionais para atender os objetivos de transparência dos atos da Prefeitura Municipal de Cordeiros e suas Secretarias.

Devani Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 115/2025, DISPENSA nº 081/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 06 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ATO RATIFICATÓRIO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESO ADMINISTRATIVO:	115/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	081/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JUSELIA ADELINA DO NASCIMENTO, CPF N° 087.593.276-26
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	DE 06/06/2025 À 06/01/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.144,02 (doze mil e cento e quarenta e quatro reais e dois centavos)
OBJETO:	Prestação de serviços na revisão de materiais de divulgação de ações e projetos do governo municipal e de campanhas institucionais para atender os objetivos de transparência dos atos da Prefeitura Municipal de Cordeiros e suas Secretarias.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e RATIFICA a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Cordeiros – BA, 06 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2026 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESO ADMINISTRATIVO:	115/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	081/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JUSELIA ADELINA DO NASCIMENTO, CPF N° 087.593.276-26
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	DE 06/06/2025 À 06/01/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.144,02 (doze mil e cento e quarenta e quatro reais e dois centavos)
OBJETO:	Prestação de serviços na revisão de materiais de divulgação de ações e projetos do governo municipal e de campanhas institucionais para atender os objetivos de transparência dos atos da Prefeitura Municipal de Cordeiros e suas Secretarias.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 115/2025, referente a DISPENSA de licitação nº 081/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Cordeiros – BA, 06 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESO ADMINISTRATIVO:	115/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	081/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 – Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JUSELIA ADELINA DO NASCIMENTO, CPF N° 087.593.276-26
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	DE 06/06/2025 À 06/01/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.144,02 (doze mil e cento e quarenta e quatro reais e dois centavos)
OBJETO:	Prestação de serviços na revisão de materiais de divulgação de ações e projetos do governo municipal e de campanhas institucionais para atender os objetivos de transparência dos atos da Prefeitura Municipal de Cordeiros e suas Secretarias.

Ato de Ratificação: 081/2025; Ato de Homologação: 081/2025; Cordeiros - BA, 06 de junho de 2025; Devani Pereira da Silva – Prefeito Municipal;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	121/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	083/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ N° 30.820.143/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 09/06/2025 à 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar).

Devani Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA e Elizete Pereira da Silva, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros/BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 121/2025, DISPENSA nº 083/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 09 de junho de 2025.

*Devani Pereira Da Silva*  
Prefeito Municipal

*Elizete Pereira da Silva*  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ATO RATIFICATÓRIO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	121/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	083/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ N° 30.820.143/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 09/06/2025 à 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar).

O Prefeito Municipal de Cordeiros e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e RATIFICA a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Cordeiros – BA, 09 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Elizete Pereira da Silva*  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	121/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	083/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ N° 30.820.143/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 09/06/2025 à 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar).

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 121/2025, referente a DISPENSA de licitação nº 083/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Cordeiros – BA, 09 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Elizete Pereira da Silva*  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	121/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	083/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 – Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS, CNPJ Nº 11.342.536/0001-01 - Assina pela Contratante: ELIZETE PEREIRA DA SILVA – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA(S) CONTRATADA:	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ N° 30.820.143/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 09/06/2025 à 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar).

Ato de Ratificação: 083/2025; Ato de Homologação: 083/2025; Cordeiros - BA, 09 de junho de 2025; Devani Pereira da Silva – Prefeito Municipal; Elizete Pereira da Silva – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa

**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	126/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	084/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOÃO CANDIDO PEREIRA, CNPJ N° 60.625.982/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 09/06/2025 à 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
OBJETO:	Contratação de empresa para locação de máquina pesada, com motorista ou operador, incluindo lubrificante e manutenção, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, para manutenção das estradas vicinais no Município de Cordeiros – BA.

Devani Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 126/2025, DISPENSA nº 084/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 09 de junho de 2025.

*Devani Pereira Da Silva*  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2026 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ATO RATIFICATÓRIO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	126/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	084/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOÃO CANDIDO PEREIRA, CNPJ N° 60.625.982/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 09/06/2025 à 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
OBJETO:	Contratação de empresa para locação de máquina pesada, com motorista ou operador, incluindo lubrificante e manutenção, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, para manutenção das estradas vicinais no Município de Cordeiros – BA.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Cordeiros – BA, 09 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2026 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	126/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	084/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOÃO CANDIDO PEREIRA, CNPJ Nº 60.625.982/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 09/06/2025 à 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
OBJETO:	Contratação de empresa para locação de máquina pesada, com motorista ou operador, incluindo lubrificante e manutenção, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, para manutenção das estradas vicinais no Município de Cordeiros – BA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 126/2025, referente a DISPENSA de licitação nº 084/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Cordeiros – BA, 09 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	126/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	084/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 – Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 - Assina pelo Contratante: ADEMAR JOSÉ SOARES – Secretário Municipal de Administração.
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JOÃO CANDIDO PEREIRA, CNPJ N° 60.625.982/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 09/06/2025 à 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
OBJETO:	Contratação de empresa para locação de máquina pesada, com motorista ou operador, incluindo lubrificante e manutenção, para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, para manutenção das estradas vicinais no Município de Cordeiros – BA.

Ato de Ratificação: 084/2025; Ato de Homologação: 084/2025; Cordeiros - BA, 09 de junho de 2025; Devani Pereira da Silva – Prefeito Municipal;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	127/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	058/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS, CNPJ N° 10.755.146/0001-09
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
OBJETO:	Contratação do show da banda "Roberto Dantilly", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 29 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

Devani Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA e Cinara Alves De Moraes Andrade, Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 127/2025, INEXIGIBILIDADE nº 058/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 17 de junho de 2025.

**Devani Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

**Cinara Alves De Moraes Andrade**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ATO RATIFICATÓRIO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	127/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	058/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS, CNPJ N° 10.755.146/0001-09
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
OBJETO:	Contratação do show da banda "Roberto Dantilly", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 29 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

O Prefeito Municipal de Cordeiros e a Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Cordeiros – BA, 17 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Cinara Alves De Moraes Andrade*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2026 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	127/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	058/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS, CNPJ N° 10.755.146/0001-09
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
OBJETO:	Contratação do show da banda "Roberto Dantilly", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 29 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 127/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 058/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Cordeiros – BA, 17 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Cinara Alves De Moraes Andrade*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	127/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	058/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 – Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, CNPJ Nº 30.886.164/0001-29 - Assina pela Contratante: CINARA ALVES DE MORAES ANDRADE – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
EMPRESA(S) CONTRATADA:	LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS, CNPJ N° 10.755.146/0001-09
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
OBJETO:	Contratação do show da banda "Roberto Dantilly", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 29 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

Ato de Ratificação: 058/2025; Ato de Homologação: 058/2025; Cordeiros - BA, 17 de junho de 2025; Devani Pereira da Silva – Prefeito Municipal; Cinara Alves De Moraes Andrade, Gestora do Fundo Municipal de Educação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	116/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	059/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	GC SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ N° 09.397.203/0001-38
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show da Banda "Arreio de Ouro", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 29 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

Devani Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA e Cinara Alves De Moraes Andrade, Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 116/2025, INEXIGIBILIDADE nº 059/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 17 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Cinara Alves De Moraes Andrade*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ATO RATIFICATÓRIO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	116/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	059/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	GC SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ N° 09.397.203/0001-38
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show da Banda "Arreio de Ouro", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 29 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

O Prefeito Municipal de Cordeiros e a Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Cordeiros – BA, 17 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Cinara Alves De Moraes Andrade*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	116/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	059/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	GC SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ N° 09.397.203/0001-38
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show da Banda "Arreio de Ouro", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 29 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 116/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 059/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Cordeiros – BA, 17 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Cinara Alves De Moraes Andrade*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	116/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	059/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 – Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, CNPJ Nº 30.886.164/0001-29 - Assina pela Contratante: CINARA ALVES DE MORAES ANDRADE – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
EMPRESA(S) CONTRATADA:	GC SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ N° 09.397.203/0001-38
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show da Banda "Arreio de Ouro", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 29 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

Ato de Ratificação: 059/2025; Ato de Homologação: 059/2025; Cordeiros - BA, 17 de junho de 2025; Devani Pereira da Silva – Prefeito Municipal; Cinara Alves De Moraes Andrade, Gestora do Fundo Municipal de Educação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	060/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	L.A BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 53.944.183/0001-60
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show do artista "Jobson Souza", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 28 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

Devani Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA e Cinara Alves De Moraes Andrade, Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 117/2025, INEXIGIBILIDADE nº 060/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 17 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Cinara Alves De Moraes Andrade*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ATO RATIFICATÓRIO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	060/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	L.A BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 53.944.183/0001-60
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show do artista "Jobson Souza", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 28 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

O Prefeito Municipal de Cordeiros e a Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Cordeiros – BA, 17 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Cinara Alves De Moraes Andrade*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	060/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	L.A BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 53.944.183/0001-60
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show do artista "Jobson Souza", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 28 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 117/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 060/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Cordeiros – BA, 17 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Cinara Alves De Moraes Andrade*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	060/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 – Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, CNPJ Nº 30.886.164/0001-29 - Assina pela Contratante: CINARA ALVES DE MORAES ANDRADE – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
EMPRESA(S) CONTRATADA:	L.A BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 53.944.183/0001-60
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show do artista "Jobson Souza", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 28 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

Ato de Ratificação: 060/2025; Ato de Homologação: 060/2025; Cordeiros - BA, 17 de junho de 2025; Devani Pereira da Silva – Prefeito Municipal; Cinara Alves De Moraes Andrade, Gestora do Fundo Municipal de Educação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	118/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	062/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	MG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ N° 32.642.789/0001-70
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show da Banda "Cacau com Leite", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 27 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

Devani Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA e Cinara Alves De Moraes Andrade, Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 118/2025, INEXIGIBILIDADE nº 062/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 17 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Cinara Alves De Moraes Andrade*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2026 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ATO RATIFICATÓRIO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	118/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	062/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	MG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ Nº 32.642.789/0001-70
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show da Banda "Cacau com Leite", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 27 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

O Prefeito Municipal de Cordeiros e a Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Cordeiros – BA, 17 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Cinara Alves De Moraes Andrade*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2026 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	118/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	062/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	MG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ Nº 32.642.789/0001-70
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show da Banda "Cacau com Leite", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 27 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 118/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 062/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Cordeiros – BA, 17 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Cinara Alves De Moraes Andrade*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	118/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	062/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-74 – Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, CNPJ Nº 30.886.164/0001-29 - Assina pela Contratante: CINARA ALVES DE MORAES ANDRADE – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
EMPRESA(S) CONTRATADA:	MG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ N° 32.642.789/0001-70
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show da Banda “Cacau com Leite”, para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 27 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

Ato de Ratificação: 062/2025; Ato de Homologação: 062/2025; Cordeiros - BA, 17 de junho de 2025; Devani Pereira da Silva – Prefeito Municipal; Cinara Alves De Moraes Andrade, Gestora do Fundo Municipal de Educação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	063/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	TN ENTRETENIMENTO LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 56.688.177/0001-87
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show do artista "Jobim Araujo", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 27 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

Devani Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA e Cinara Alves De Moraes Andrade, Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 119/2025, INEXIGIBILIDADE nº 063/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 17 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Cinara Alves De Moraes Andrade*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2026 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ATO RATIFICATÓRIO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	063/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	TN ENTRETENIMENTO LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 56.688.177/0001-87
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show do artista "Jobim Araujo", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 27 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

O Prefeito Municipal de Cordeiros e a Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Cordeiros – BA, 17 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Cinara Alves De Moraes Andrade*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	063/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	TN ENTRETENIMENTO LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 56.688.177/0001-87
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show do artista "Jobim Araujo", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 27 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 119/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 063/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Cordeiros – BA, 17 de junho de 2025.

*Devani Pereira da Silva*  
Prefeito Municipal

*Cinara Alves De Moraes Andrade*  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	063/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 – Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, CNPJ Nº 30.886.164/0001-29 - Assina pela Contratante: CINARA ALVES DE MORAES ANDRADE – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
EMPRESA(S) CONTRATADA:	TN ENTRETENIMENTO LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 56.688.177/0001-87
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 17/06/2025 à 30/08/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
OBJETO:	Contratação do show do artista "Jobim Araujo", para apresentação artística, no evento de São Pedro 2025, no dia 27 de junho de 2025, em praça pública, no município de Cordeiros – BA.

Ato de Ratificação: 063/2025; Ato de Homologação: 063/2025; Cordeiros - BA, 17 de junho de 2025; Devani Pereira da Silva – Prefeito Municipal; Cinara Alves De Moraes Andrade, Gestora do Fundo Municipal de Educação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	087/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	064/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	MARLON SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ Nº 34.656.435/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 02/06/2025 à 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, para consulta ambulatorial de médico especialista em Pediatria, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Devani Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA e Elizete Pereira Da Silva, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 087/2025, INEXIGIBILIDADE nº 064/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, AUTORIZO a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Cordeiros – BA, 02 de junho de 2025.

**Devani Pereira da Silva**

Prefeito Municipal

**Elizete Pereira da Silva**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros/BA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2026 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ATO RATIFICATÓRIO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	087/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	064/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	MARLON SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ N° 34.656.435/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 02/06/2025 à 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, para consulta ambulatorial de médico especialista em Pediatria, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

O Prefeito Municipal de Cordeiros e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Cordeiros – BA, 02 de junho de 2025.

**Devani Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

**Elizete Pereira da Silva**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros/BA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	087/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	064/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	MARLON SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ N° 34.656.435/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 02/06/2025 à 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, para consulta ambulatorial de médico especialista em Pediatria, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 087/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 064/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Cordeiros – BA, 02 de junho de 2025.

**Devani Pereira da Silva**

Prefeito Municipal

**Elizete Pereira da Silva**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros/BA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2026 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	087/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	064/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75 – Assina pelo Contratante: DEVANI PEREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS, CNPJ nº 11.342.536/0001-01 - Assina pela Contratante: ELIZETE PEREIRA DA SILVA – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA(S) CONTRATADA:	MARLON SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ N° 34.656.435/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	De 02/06/2025 à 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, para consulta ambulatorial de médico especialista em Pediatria, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Ato de Ratificação: 064/2025; Ato de Homologação: 064/2025; Cordeiros - BA, 02 de junho de 2025; Devani Pereira da Silva – Prefeito Municipal; Elizete Pereira da Silva – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2025

Processo Administrativo: Nº 115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu (s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor da(s) empresa(s) e valor total abaixo descritos:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos do Município de Cordeiros, conforme especificações no termo de referência, observadas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA.(30.303.726/0001-64) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R\$ 915.728,00 (novecentos e quinze mil setecentos e vinte e oito reais). PLAY BOY SERVIÇOS EIRELI (17.804.793/0001-02) com o lote: 2 no valor total de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).

**Valor total:** R\$ 1.664.728,00 (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais).

CORDEIROS (BA), 25 de junho de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**CORDEIROS**  
UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

Adm. 2025 - 2028



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2025

Processo Administrativo: Nº 115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico- SRP nº 001/2025, processada nos autos do Processo Administrativo nº 011/2025 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos do Município de Cordeiros, conforme especificações no termo de referência, observadas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA.(30.303.726/0001-64) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R\$ 915.728,00 (novecentos e quinze mil setecentos e vinte e oito reais). PLAY BOY SERVIÇOS EIRELI (17.804.793/0001-02) com o lote: 2 no valor total de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).

**Valor total:** R\$ 1.664.728,00 (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais).

CORDEIROS (BA), 25 de junho de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal